



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Processo: 3200.30794/2023**

**Interessado: DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA DO CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO, NO BAIRRO DA SERRARIA, MACEIÓ – AL.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA DO CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO, NO BAIRRO DA SERRARIA, MACEIÓ – AL.**

Consoante se evidencia dos autos, o edital foi publicado em data de 02 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município e no jornal Tribuna de grande circulação.

Conforme se observa da Ata, a sessão inaugural foi realizada no dia 21 de agosto de 2023, tendo o certame contado com a participação de 05 (cinco) empresas interessadas, a saber, **WSO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, JC3 ENGENHARIA LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA e MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, entretanto, as empresas **WSO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, JC3 ENGENHARIA LTDA**, apenas executaram a entrega de seus envelopes de habilitação e preços, de forma que só foram credenciadas presencialmente as empresas **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA e MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, as quais atenderam ao solicitado no edital.

Após abertura dos envelopes de habilitação, tendo as licitantes rubricados a documentação apresentada, lhes foi franqueada a palavra onde, a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA** aduziu que a empresa **JC3** não apresentou a inscrição municipal de Maceió, apresentou a certidão mercantil, bem como suas declarações estão com endereços divergentes do Contrato Social e CREA/AL, que a empresa **DVL** não apresentou acervo operacional e nem técnico para o item bloco de concreto, que a empresa **MCZ** apresentou quantidade insuficiente para o item de piso Intertravado e deixou de apresentar algumas declarações, que a empresa **WSO** não apresentou acervo operacional e técnico para o item bloco de concreto, o responsável técnico não assinou a declaração de visita técnica e não apresentou a declaração anexo I-A. A representante da empresa **MCZ** declarou que nada tem a registrar.

Em seguida a CPLOSE suspendeu a sessão para a análise da documentação apresentada por parte da Equipe Técnica da SEMINFRA, mantendo sob seu poder os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados e rubricados pela CPLOSE e pelas licitantes credenciadas.

A área técnica da SEMINFRA após análise da documentação emitiu parecer técnico, onde restou constatado que a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, atendeu aos requisitos do edital.

Segundo referido parecer, a empresa **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** não apresentou, em seu acervo técnico, não apresentou item equivalente ao item 2 das exigências de capacidade técnica operacional.



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Já as empresas **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, **WSO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** e **JC3 ENGENHARIA LTDA**, não apresentaram item equivalente ao item 3 das exigências de capacidade técnica operacional, assim não atendendo as exigências editalícias referentes ao item 8.12.2.

A CPLOSE por sua vez ao analisar a documentação apresentada, constatou que quanto à *habilitação* jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quanto à qualificação econômico-financeira, as empresas licitantes atenderam aos requisitos requeridos no edital. Desta forma, estando às mesmas em conformidade com o edital, nos itens 8.10, 8.11 e 8.13, respectivamente.

**CONCLUSÃO:**

No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise técnica, jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADA** a empresa: **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, por atender aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADAS** as empresas: **WSO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**, **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, **JC3 ENGENHARIA LTDA** e **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por não atenderem as exigências do edital referente ao subitem 8.12.2.

Diante do exposto abre-se, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

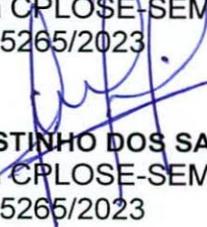
Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente que, depois de lida, será assinada por esta CPLOSE.

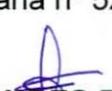
Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

  
**DANIEL DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA  
Portaria nº 5265/2023

  
**ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Portaria nº 5265/2023

  
**AMANDA TEIXEIRA MELO**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Portaria nº 5265/2023

  
**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Portaria nº 5265/2023

  
**LUCILENE FERNANDES DA SILVA**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Portaria nº 5265/2023

  
**GIZÉLIA ALVES AMORIM**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Portaria nº 5265/2023

  
**MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Portaria nº 5265/2023